



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78

EDITAL Nº 09/2024

Abertura de credenciamento para o processo de seleção de interessados na doação dos lotes de terrenos não edificadas, no Loteamento Municipal “PAULO DOS SANTOS MAIA”.

O Município de Vieiras, Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, em consonância com a Lei Municipal nº 1.131, de 10 de maio de 2024, faz saber que, no período compreendido entre os **dias 16 de agosto a 10 de outubro de 2024**, estará aberto o CREDENCIAMENTO para o Programa Habitacional Municipal denominado **RESIDENCIAL VIDA NOVA**, cujo objeto é a doação de **lotes de terrenos não edificadas** pelo município descritos no Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.131/2024 de 10 de maio de 2024, em consonância com os ditames do Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS e a Lei Municipal nº 1.131/2024 de 10 de maio de 2024, através da apresentação de documentos e declarações, em atendimento às condições do presente edital e da legislação pertinente.

1. OBJETO

O objeto do presente edital é a abertura de prazo para o credenciamento que visa a habilitação de candidatos interessados no recebimento, por doação, de **lotes de terrenos não edificadas** de propriedade da municipalidade, no Loteamento denominado **“PAULO DOS SANTOS MAIA”**, e que preencham os requisitos estabelecidos no presente edital em consonância com a Lei Municipal nº 1.131/2024, de 10 de maio de 2024.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

2.1.1. O CREDENCIAMENTO será realizado no **CENTRO DE CONVIVÊNCIA**, na Praça Francisca Sigilião Maia, nº 35, Santo Antônio do Glória - Vieiras, MG, no

Avenida Alcino Bicalho, Nº 331, Bairro Fava, Vieiras – MG
CEP: 36895-000 - Tel: (32) 3755-1000
E-mail: prefeitura@vieiras.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78

horário das 08h às 11h e das 12h 30 minutos as 15h e no **CENTRO ADMINISTRATIVO “OLAVO LUIZ BREIJÃO”**, na Avenida Alcino Bicalho, Nº 331, Bairro Fava, Vieiras – MG, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h e impreterivelmente do dia **16 de agosto a 10 de outubro de 2024**.

2.1.2. Não serão aceitas credenciamento fora de prazo.

2.1.3. Para credenciar-se no Programa de Habitação Municipal, o candidato deverá comparecer, pessoalmente, no endereço citado, nos horários e prazos indicados no item 2.1.1.

2.2. Poderão inscrever-se no Programa de Habitação Municipal, as famílias interessadas que atendam aos critérios a seguir descritos:

2.2.1. Não possuir imóvel construído, em zona urbana ou rural e/ou não ser proprietário de terreno não edificado em zona urbana;

2.2.2. Não ter imóvel financiado pelo Sistema Financeiro de Habitação;

2.2.3. Renda familiar entre 01 (um) e 03 (três) salários mínimos;

2.2.4. Não ter sido a pessoa beneficiada pelo município ou pelo Sistema Financeiro de Habitação, com moradia ou terreno, ainda que não o possua mais;

2.2.5. O interessado (a) chefe de família deverá ter domicílio eleitoral no Município de Vieiras há pelo menos 02 (dois) anos consecutivos;

2.2.6. Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;

2.3. O credenciamento será validado mediante o preenchimento correto da ficha de credenciamento, bem como a apresentação dos seguintes documentos:

2.3.1. Título eleitoral e os comprovantes de votação da última eleição;

2.3.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

2.3.3. Comprovante de residência/contrato de locação;

Avenida Alcino Bicalho, Nº 331, Bairro Fava, Vieiras – MG
CEP: 36895-000 - Tel: (32) 3755-1000
E-mail: prefeitura@vieiras.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78

2.3.4. Documentos pessoais de identificação civil (CPF, RG, CNH)

2.3.5. Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável;

2.3.6. Declaração dos interessados, sob as penas da lei, atestando se enquadrar nos requisitos dos 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.4. deste Edital, acompanhada de Certidão Negativa do Setor de Cadastros do Município;

2.3.7. Número de Identificação Social - NIS

2.3.8. Comprovação de que possui domicílio eleitoral no Município de Vieiras há pelo menos 02 (dois) anos consecutivos;

2.4. Os credenciamentos serão efetuados através do preenchimento da Ficha de Credenciamento e demais anexos necessários, que integram o presente Edital e dele passam a fazer parte.

2.5. O credenciamento do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital, e na Lei Municipal nº 1.131, de 10 de maio de 2024 e no Decreto Municipal nº 85/2022, de 04 de novembro de 2022.

2.6. É vedado o credenciamento no programa para mais de uma pessoa do mesmo núcleo familiar.

2.7. Para ter acesso ao credenciamento, o interessado deverá ter domicílio eleitoral no Município de Vieiras há pelo menos 02 (dois) anos consecutivos nos termos art. 4º da Lei Municipal nº 1.131/2024.

2.8. O credenciamento será gratuito.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. É necessária a apresentação dos seguintes documentos, no ato da inscrição:

3.1.1. Cópia dos documentos pessoais (RG/CNH e CPF) legível, de todos os integrantes da unidade familiar;

Avenida Alcino Bicalho, Nº 331, Bairro Fava, Vieiras – MG
CEP: 36895-000 - Tel: (32) 3755-1000
E-mail: prefeitura@vieiras.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78

- 3.1.2. Comprovantes de residência (faturas de energia, água, telefone, internet e contrato de aluguel ou ainda, declaração de residência, ambos com exigência de reconhecimento de firma das assinaturas);
 - 3.1.3. Comprovante de renda ou de desemprego de todos os membros da família, ainda que não exerçam atividade remunerada. (A renda ou o desemprego poderão ser comprovados através da apresentação da Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho, Contracheques, etc...; Em caso de inexistência de documentos de comprovação, será admitida a Declaração do beneficiário, conforme modelo Anexo III e/ou outros meios admitidos em direito, sob as penas da lei, somadas ao estudo social ou parecer por profissional do serviço social do município;
 - 3.1.4. Cópia da certidão de nascimento dos filhos ou Declaração de Guarda conforme modelo Anexo VI;
 - 3.1.5. Certidão de casamento, certidão da averbação da separação/divórcio, contrato de União Estável registrado em cartório; (Em caso de união estável sem documento de comprovação, poderá ser apresentada a Declaração de União Estável, conforme modelo Anexo V deste Edital, sendo exigido o reconhecimento de firma em cartório, por autenticidade, das assinaturas do casal, com assinatura de duas testemunhas devidamente identificadas.
 - 3.1.6. Título Eleitoral e comprovantes de votação da última eleição;
 - 3.1.7. Declaração firmada pelo interessado, conforme item 2.3.6, com reconhecimento em cartório, e Certidão Negativa do Cadastro Municipal;
 - 3.1.8. Laudo Médico circunstanciado para fins de comprovação de necessidades especiais do beneficiário ou membro do núcleo familiar.
- 3.2. Em casos de União Estável atestada através de Declaração, conforme modelo disponibilizado neste Edital, a Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá realizar as diligências necessárias para efetiva comprovação da União Estável, valendo-se para tanto, dos cadastros, registros e históricos nos mais diversos órgãos, inclusive Estaduais e Federais, como de programas sociais, por exemplo, além dos

Avenida Alcino Bicalho, Nº 331, Bairro Fava, Vieiras – MG
CEP: 36895-000 - Tel: (32) 3755-1000
E-mail: prefeitura@vieiras.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78

existentes nos Departamentos Municipais, especialmente Setor de Cadastros e Tributos, Saúde, Educação e Assistência Social.

3.2.1 Nos casos de comprovação de renda familiar através de Declaração, conforme item 3.1.3, além do Estudo Social, a Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá realizar as diligências necessárias para efetiva comprovação dos valores, podendo, para tanto, valer-se de cadastros, registros e históricos nos mais diversos órgãos, Estaduais e/ou Federais, além dos existentes nos Departamentos Municipais.

3.2.2 Para atender aos itens 3.2 e 3.2.1, poderá o técnico designado para a realização do Estudo Social, diligenciar ao município de residência do interessado quando comprovar com esta municipalidade o vínculo em conformidade com o inciso V do art.4º da Lei 1.131/2024.

3.2. Após o credenciamento e devida identificação dos possíveis beneficiários do núcleo familiar, a Secretaria Municipal de Assistência Social providenciará a busca em Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, com a lavratura de Certidão Negativa ou Positiva de Registro de Imóveis, para fins de comprovação do critério de participação especificado no item 2.2.1. deste Edital.

3.2. A não apresentação de documentos e declarações, bem como o não atendimento de uma ou mais condições do presente e da legislação pertinente, acarretará o indeferimento automático do credenciamento.

3.3. A realização do credenciamento e a habilitação do candidato no Programa não garantem a concessão do benefício.

3.4. É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar as chamadas, publicações e prazos legais do programa.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os credenciamentos habilitados serão afixados em mural da Prefeitura, Câmara Municipal e publicadas no site oficial do município (<https://www.vieiras.mg.gov.br/>) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>), através de Resolução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78

Conselho Gestor do FHIS a ser publicada impreterivelmente até o dia 10 de dezembro de 2024.

4.2. Os candidatos que não tiverem as suas inscrições habilitadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão de Análise e Julgamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da inabilitação, mediante a apresentação por escrito das razões que ampararem a sua irrisignação.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. O processo de análise, seleção e julgamento dos requerimentos dos interessados, será conduzido pela Secretaria Municipal de Assistência Social com o auxílio da Comissão de Análise e Julgamento, composta de 04 (quatro) membros do Conselho Municipal de Habitação, nos exatos termos do art.5º, §3º da Lei Municipal 1.131/2024.

5.2. Para fins de análise dos cadastros, é indispensável Estudo Social firmado por Técnico lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, através de laudo circunstanciado.

5.3. Serão observados os seguintes critérios, na ordem de preferência:

5.3.1. Beneficiária mulher chefe de família, com filhos menores ou especiais;

5.3.2. Núcleo familiar com filhos menores e/ou especiais, idosos ou integrante portador (a) de necessidades especiais;

5.3.3. Famílias que possuïrem menor renda *per capita* por núcleo familiar;

5.3.4. Servidor Público Municipal.

5.3.5 Fica garantido um número mínimo de 5 (cinco) lotes para cada grupo mencionado no item 5.3. Os lotes que excederem o disposto no item 5.3, ou os que não forem necessários para o cumprimento da obrigação ali contida, serão doados para outros beneficiários que cumpram os requisitos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.131/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78

5.4. Em caso de igualdade em todos os critérios apresentados, obedecida a ordem de preferência, a Comissão de Análise e Julgamento, procederá ao sorteio público dos interessados habilitados e classificados nessa condição.

5.5. No sorteio público deverão estar presentes, no mínimo, representantes das famílias selecionadas/classificadas, membros da Comissão de Análise e Julgamento, além de Equipe Técnica especialmente designada por ato do poder executivo para esta finalidade.

5.6. Para comprovação de determinados itens, poderá ser utilizada a folha resumo do CADUNICO - Cadastro Único, apresentada pelo interessado, desde que as informações constantes da mesma estejam atualizadas.

5.7. A aprovação quanto à seleção/classificação será efetuada e atestada pela Comissão de Análise e Julgamento com registro documentado em ata de reunião e será publicada conforme item 4.1 deste Edital.

5.8. A Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com a Comissão de Análise e Julgamento, deverá finalizar o processo de seleção dos beneficiários no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento dos credenciamentos, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado nos termos exatos da lei municipal 1.131/2024.

5.9. O edital de classificação final deverá conter a relação dos classificados até o número correspondente de imóveis disponibilizados, figurando os demais como suplentes.

5.10. Constatado pelos órgãos fiscalizadores municipais (Secretarias e Departamentos responsáveis, bem como pela Comissão de Análise e Julgamento), a violação ao disposto nas regras do programa, será providenciada, amigável ou judicialmente, a retomada do imóvel, revertendo em favor do Município de Vieiras, as doações e benfeitorias existentes no mesmo, sem direito a qualquer indenização.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As doações dos imóveis residenciais urbanos, serão isentas do pagamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis-ITBI, na 1ª transmissão (município ao beneficiário).

Avenida Alcino Bicalho, Nº 331, Bairro Fava, Vieiras – MG
CEP: 36895-000 - Tel: (32) 3755-1000
E-mail: prefeitura@vieiras.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78

6.2. É facultada, à Comissão de Análise e Julgamento, em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e aferição de documentos e informações, bem como solicitar a órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

6.3. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase ou época do processo.

6.4. Independentemente de declaração expressa, a apresentação da documentação para inscrição, implicará na aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação do interessado.

6.5. Os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com o auxílio da Comissão de Análise e Julgamento, podendo para tanto, solicitar pareceres técnicos de profissionais do Município para fundamentação das decisões.

6.6. O prazo de impugnação deste edital será de 5 (cinco) dias úteis a partir da sua data de publicação.

Vieiras/MG, 08 de agosto de 2024.

Ricardo Celles Maia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78

ANEXO I - FICHA DE CREDENCIAMENTO **Edital 09/2024 – Doação de lotes não edificadas- Loteamento** **Municipal “PAULO DOS SANTOS MAIA”**

1. DADOS DO INTERESSADO

NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO:	
ESTADO CIVIL:	Telefone:
IDADE:	
RG:	CPF:

2. MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

NOME	PARENTESCO	DATA NASCIMENTO	RG/CPF

Declaro,

- 1 – Estar ciente das normas e exigências contidas no Edital 09/2024;
- 2 – Que as informações e dados prestados nesta ficha de inscrição são verdadeiras;
- 3 – Estar ciente que a inexatidão de dados e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificados posteriormente, implicará na nulidade da presente inscrição;
- 4 – A realização da inscrição e a classificação do candidato no Programa não garantem a concessão do benefício.

Data do cadastro: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

Avenida Alcino Bicalho, Nº 331, Bairro Fava, Vieiras – MG
CEP: 36895-000 - Tel: (32) 3755-1000
E-mail: prefeitura@vieiras.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78

ANEXO II - "MODELO PADRÃO - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE VIEIRAS/MG"

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
brasileiro(a), estado civil _____,
residente e domiciliado(a) em _____ /MG, na

nº. _____, Bairro _____,
portador(a) do CPF nº _____,
e Carteira de Identidade nº _____,

DECLARO, sob pena da lei, para fins de credenciamento no
processo de seleção do Programa de Habitação Municipal,
conforme Lei Municipal nº 1.131/2024, que possuo domicílio
eleitoral no Município de Vieiras há pelo menos 02 (dois) anos
consecutivos, conforme documentos apresentados em anexo.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Vieiras/MG, em _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Avenida Alcino Bicalho, Nº 331, Bairro Fava, Vieiras – MG
CEP: 36895-000 - Tel: (32) 3755-1000
E-mail: prefeitura@vieiras.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78

ANEXO III - "MODELO PADRÃO - DECLARAÇÃO DE RENDA"

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
brasileiro(a), estado civil _____,
residente e domiciliado(a) em _____/MG, na

nº. _____, Bairro _____,
portador(a) do CPF nº _____,
e Carteira de Identidade nº _____,
DECLARO, sob pena da lei, para fins de credenciamento no
processo de seleção do Programa de Habitação Municipal,
conforme Lei Municipal nº 1.131/2024, que possuo renda
familiar bruta mensal de R\$
_____ (_____)
_____)

e que não possuo meios legais de comprovação da mesma.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Vieiras/MG, em _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Avenida Alcino Bicalho, Nº 331, Bairro Fava, Vieiras – MG
CEP: 36895-000 - Tel: (32) 3755-1000
E-mail: prefeitura@vieiras.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78

ANEXO IV - "MODELO PADRÃO - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMÓVEL E NÃO TER SIDO BENEFICIADO COM PROGRAMAS HABITACIONAIS"

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
brasileiro(a), estado civil _____,
residente e domiciliado(a) em _____/MG, na

nº. _____, Bairro _____,
portador(a) do CPF nº _____,
e Carteira de Identidade nº _____,
DECLARO, sob pena da lei, para fins de inscrição no processo de
seleção do Programa de Habitação Municipal, conforme Lei
Municipal nº 1.131/2024, que: não possuo imóvel construído em
zona urbana ou rural, neste ou noutro município; não sou
proprietário de terreno não edificado em zona urbana; não
possoo imóvel financiado pelo Sistema Financeiro de Habitação;
e não fui beneficiado (a) pelo município ou pelo Sistema
Financeiro de Habitação, com moradia ou terreno.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Vieiras/MG, em _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Avenida Alcino Bicalho, Nº 331, Bairro Fava, Vieiras – MG
CEP: 36895-000 - Tel: (32) 3755-1000
E-mail: prefeitura@vieiras.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78

ANEXO V - "MODELO PADRÃO - DECLARAÇÃO DE CONVIVENCIA DE UNIÃO ESTÁVEL"

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
brasileiro(a), estado civil _____,
residente em _____/MG, na _____,
_____, n.º _____,
Bairro _____, portador(a) do CPF n.º _____, e
Carteira de Identidade n.º _____,
DECLARO, sob pena da lei, para fins de credenciamento no processo
de seleção do Programa de Habitação Municipal, conforme Lei
Municipal n.º 1.131/2023, que possuo convivência de União Estável
com _____
_____, brasileiro(a), portador(a) do CPF n.º _____
_____, e da Carteira de Identidade n.º _____,
_____, desde o ano
de _____.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Vieiras/MG, em _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Avenida Alcino Bicalho, N.º 331, Bairro Fava, Vieiras – MG
CEP: 36895-000 - Tel: (32) 3755-1000
E-mail: prefeitura@vieiras.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78

ANEXO VI - "MODELO PADRÃO - DECLARAÇÃO DE GUARDA"

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
brasileiro(a), estado civil _____,
residente e em _____/MG, na

nº. _____, Bairro _____,
portador(a) do CPF nº _____,
e Carteira de Identidade nº _____,

DECLARO, sob pena da lei, para fins de inscrição no processo de
seleção do Programa de Habitação Municipal, conforme Lei Municipal
nº 1.131/2024, que possuo:

() Guarda de pessoa absolutamente incapaz (menores de 16 anos) de
exercer os atos da vida civil, nos termos do Art. 3º do Código Civil.

() Guarda de pessoa relativamente incapaz, estritamente por deficiência
mental que lhe gere discernimento reduzido, ou excepcionais sem
desenvolvimento mental completo.

() Guarda de idosos com 60 (sessenta anos) ou mais.

() Ter dependente com idade até 21 anos.

Relação das pessoas:

Nome _____ CPF _____

Nome _____ CPF _____

Nome _____ CPF _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Vieiras/MG, em _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____